EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019 UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ (Hospital Universitário do Oeste do Paraná)

UASG: 926277		
Processo nº	000639/2018	
Objeto	Contratação de empresa para Serviço de controle de qualidade em equipamentos de radiodiagnóstico, revisão do projeto de radioproteção e radiometria das salas do HUOP.	
Tipo de Licitação	menor preço por lote	
Recebimento das Propostas no site www.comprasnet.gov.br	A partir das 09:00 do dia 15/01/19.	
Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances	A partir das 09:00 do dia 25/01/19 (Horário de Brasília/DF).	

EDITAL

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

<u>AS PROPOSTAS COMERCIAIS</u> serão recebidas a partir das 09:00 do dia 15/01/19, no sítio www.comprasnet.gov.br

<u>A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e RECEBIMENTO DOS LANCES</u> se dará a partir das 09:00 do dia 25/01/19, no mesmo endereço eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Favor enviar e-mail para o endereço: <u>licitacao.huop@gmail.com</u> informando os dados da licitação (Pregão Eletrônico n.º 001/2019, do tipo menor preço por lote). Fones: (45) 3221-5397, 3321-5395, 3321-5485 e 3321-5125

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;

Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital;

Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO II - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

ANEXO III - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar nº 123/2006;

ANEXO IV - Minuta de ordem de fornecimento;

ANEXO V - Dados do proponente;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

A UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ - UNIOESTE (Hospital Universitário), CNPJ 78.680.337/0007-70, com sede à Rua Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais n.º 5.450/2005 e suas alterações, Decreto Estadual 2391/2008, Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e Decreto Estadual 2734 de 11 de novembro de 2015 nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo menor preço por lote, objetivando a Serviço de controle de qualidade em equipamentos de radiodiagnóstico, revisão do projeto de radioproteção e radiometria das salas do HUOP. para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná.

ITEM 1 - DAS CONVENÇÕES DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

- **1.1** A UNIOESTE será a única participante do Pregão Eletrônico.
- **1.2** Ficam estabelecidos os seguintes termos:
- **1.2.1 -** ADJUDICATÁRIA Empresa que receber a adjudicação de qualquer item licitado e tiver o seu respectivo preço publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, através do Contrato;

- **1.2.2 -** LICITANTE Empresa que apresentar Proposta para esta Licitação;
- **1.2.3 -** SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
- **1.2.4 -** UNIDADE DESTINATÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP), à Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro; Santo Onofre Cascavel Paraná.
- **1.3** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases.
- **1.4 -** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário), denominado pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 2257/2018 GRE de 09 de maio de 2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "SIASG-Produção" constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br.

ITEM 2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o Pregão Eletrônico, do Tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para Serviço de controle de qualidade em equipamentos de radiodiagnóstico, revisão do projeto de radioproteção e radiometria das salas do HUOP. do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante no Anexo I, e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE.
- **2.2 -** De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor R\$ 34.413,80 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.
- **2.3 -** O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.
- **2.4** A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO COMPRASNET É PRÉ-DEFINIDA PELO PRÓPRIO SISTEMA, ASSIM, DEVERÁ SER CONSIDERADO EXCLUSIVAMENTE O DESCRITIVO DOS ITENS DISPOSTO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
- **2.5 Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos** contatar Flavio Donato Rodrigues, responsável pelo(a) (45)3321-5184 pelo telefone Centro de Imagens das 8h às 12h e das 13h às 17h.

ITEM 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados o pregoeiro até o dia 23/01/19 às 09:00, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: licitacao.huop@gmail.com.
- **3.1.1** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do sítio **www.comprasnet.gov.br**, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- **3.2** Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.
- **3.3** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura do certame.
- **3.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

ITEM 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4760.10302194.170 e 4534.12364084.178 na rubrica 33903900, nas fontes 100 e 250.

ITEM 5 - DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam credenciado junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site www.comprasnet.gov.br, na forma do disposto no caput do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.
- **5.2 -** Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:
 - **5.2.1 -** Pessoa física;
 - **5.2.2** Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- **5.2.3** Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 5.2.4 Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - **5.2.5** Empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
- **5.2.6** Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- **5.3 -** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:
- **5.3.1** As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.

ITEM 6 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

- **6.1** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço <u>www.comprasnet.gov.br</u>.
- **6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.4 -** O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou a UNIOESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRASNET SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIOESTE PREJUDICADA. 6.6 PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-9789001.

ITEM 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (http://www.comprasnet.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).
- **7.2 -** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).
- **7.3** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir da publicação do Edital, até a abertura da sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.4** As propostas deverão ser enviadas do momento da divulgação do Edital no endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão e são permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (§ 1.º e caput do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).
- **7.5** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2.°, do art. 21, do Decreto Federal n.° 5.450/2005).
- **7.6** Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:
- **7.6.1 -** Que a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses.
- **7.6.2 -** Que os lances formulados deverão indicar menor preço por lote, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo I deste Edital.
 - **7.6.2.1** Para os itens dos Lotes é necessário o julgamento de proposta por lote: .
- **7.6.2.2** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a duas casas após a vírgula, com exceção do(s) item(ns) com valor inferior a R\$ 1,00 (um real) que poderá(ão) ser cotado(s) com três casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
 - **7.6.3 -** Que o prazo de pagamento é de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do material, conforme item 21 do Edital;
 - **7.6.4** O serviço licitado deverá ser realizado: Diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, no Centro de Imagens, os serviços serão executados no horário das 13:00 ás 20:00, de segunda a sexta com acompanhamento do servidor Flávio Donato Rodrigues.O serviço deverá ser prestado, no máximo em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Os laudos dos serviços executados deverão ser entregues no máximo em 25 (vinte e cinco) dias corridos do final da coleta de dados., após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, nas condições do item 24 deste Edital;
 - **7.6.5** Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes no Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de gêneros alimentícios básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades do Hospital Universitário.
 - **7.6.6 -** Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando MARCA, MODELO, FABRICANTE, REFERÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade.

- **7.6.7 -** Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.
- **7.6.8** As propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado neste Edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.
- **7.6.9** Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 que instituiu o Regulamento do ICMS, o qual trata da "Isenção de ICMS", em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (O referido Ato Normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo Convênio ICMS 78/08 e Convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).
- **7.6.10** Não se admitirá Proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- **7.6.11** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **7.6.12 -** Somente serão aceitas as propostas, lances, documentação e recursos encaminhados pelo sistema COMPRASNET.
- **7.7 -** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- **7.8** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- **7.9** O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.
- **7.10 -** É permitido aos Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada item do Anexo I.
- **7.11 -** Em caso de desclassificação do licitante vencedor, serão convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.
- **7.12 -** A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:
- **7.12.1** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93;
 - **7.12.2 -** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- **7.12.3 -** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.
- **7.12.4 -** Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- **7.12.5** Os documentos relacionados no item 7.12 deverão ser incluídas eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.

ITEM 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- **8.1** A partir das **09:00**, **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia **25/01/19**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico n**° **001/2019 HUOP/UNIOESTE**, com a classificação das Propostas de Preços recebidas.
- 8.2 As propostas serão analisadas minuciosamente pela comissão técnica, sendo que, somente as aprovadas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos. Concluída a avaliação as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema.
- **8.3** As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **8.3.1 -** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **8.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação. A retirada ou a substituição da proposta só pode ocorrer até a abertura da Sessão Pública consoante dicção do §4°, do art. 21, do Decreto nº 5450/05.
- **8.5** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPEs, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- **8.6** A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- **8.7** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. O campo somente será disponibilizado após a fase de lances e a partir da seleção da empresa por parte do pregoeiro.
- **8.9** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, e as divulgará e em perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

8.10 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- **8.10.1** Não atender aos requisitos deste Edital;
- **8.10.2** Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor:
 - **8.10.3** Oferecer propostas alternativas;
- **8.10.4** Apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do Contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;
- **8.10.5** Apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo I deste Edital;
 - **8.10.6** Cotar duas ou mais marcas para o mesmo item.
- **8.10.7 -** Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.
- **8.10.8 -** No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- **8.10.9 -** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

ITEM 9 - DA FASE DE LANCES

- **9.1** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **9.1.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
- **9.2** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.3 O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.
- **9.4 -** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor registrado no sistema.
- **9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22 deste edital.
- **9.6 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.7 -** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.8** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando essa desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada após comunicação feita pelo pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.9 -** No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- **9.10 -** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro que por meio de mensagem do sistema, e informará o início do tempo de iminência. Após esse tempo, os itens entram no horário de encerramento aleatório do sistema pelo período de tempo de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

ITEM 10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI 123/2006

- **10.1 Quanto a preferência na contratação (o empate ficto).** Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 45, § 3°, da LC n° 123/2006), adotarse-á o seguinte procedimento:
- **10.1.1** Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada disporá de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances para, se o quiser apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, § 2° e 45, I e § 3° da LC n° 123/2006);
- **10.1.2** Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC n° 123/2006);
- **10.1.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC n° 123/2006);
- **10.1.4 -** Não ocorrendo à hipótese descrita no art. 44, § 2° e 45, I e §3°, da LC n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1°, da LC n° 123/2006).
- 10.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas ME, ou Empresas de Pequeno Porte EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.

- **10.2.1.1** A empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, preenchendo no próprio sistema COMPRASNET.
- 10.2.1.2 Por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.2.1.3 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- 10.2.1.4 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **10.3** Licitação para ampla disputa: o processo será realizado para ampla disputa em todos os itens, em função da especificidade dos materiais, gestão e fiscalização do contrato e considerando o histórico de fornecedores para os itens objeto da licitação.

ITEM 11 - DA VISUALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

- 11.1 O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por lote.
- 11.2 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a proposta comercial assinada, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro, contendo os valores totais e unitários, sendo que os valores unitários não poderão ser superiores aos valores máximos unitários do edital. Além disso, também poderá ser solicitado o manual, catálogo ou prospecto com imagem do produto ofertado e especificação técnica detalhada, de acordo com o solicitado em edital.

11.4 - Do envio da proposta como anexo no sistema comprasnet

- 11.4.1 O envio do proposta deve ser efetuado por meio do link "Anexar" num prazo máximo de <u>03(três) horas</u> após a convocação do pregoeiro. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão "Encerrar Convocação". O prazo de 03(três) horas destina-se a empresa vencedora para apresentar a documentação pertinente, sendo que da análise desta documentação poderá a administração pedir complementação, esclarecimentos ou ainda a regularização de documento pendente, oportunidade em que se estabelecerá o prazo, que necessário for.
- 11.4.2 A proposta de preços assinada, manual, catálogo ou prospecto também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail licitacao.huop@gmail.com, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico. A inserção da proposta, catálogo ou prospecto no sistema Comprasnet é condição para que a proposta seja aceita, sendo que o prazo máximo para anexar os documentos no sistema Comprasnet é de 4 (quatro) horas após o envio dos documentos por e-mail.
- **11.4.3 -** Na hipótese prevista no subitem 11.4.2, a documentação a ser inserida no sistema eletrônico deverá corresponder exatamente àquela remetida via mensagem (e-mail) e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

- 11.4.4 Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no sistema eletrônico, faz-se necessário que a licitante solicite ao pregoeiro, via mensagem no chat do sistema Comprasnet, e-mail para licitacao.huop@gmail.com, ou ainda via contato telefônico, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar Anexo".
- **11.5** Após a etapa de lances, o pregoeiro e equipe de apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, de todos os licitantes que estejam participando deste certame, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br, visando verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:
 - Art. 4° O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:
 - I celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
 - II repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.
 - III registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

- **11.6** A consulta de que trata o Item 11.5 acima, para as empresas que não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 16.4, deste edital.
- 11.7 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto, impedida de participar do certame.
- **11.8 -** Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Anexo I ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.
- **11.9** No momento da apresentação das propostas escritas serão admitidos ajustes nos valores dos itens, desde que não haja aumento no valor unitário e valor global do item arrematado.
- **11.10 -** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, se o objeto indica marca/modelo conforme caso.
- **11.11 -** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e prevalecerão as especificações contidas no edital, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **11.12 -** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

ITEM 12 - DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

- **12.1 -** Os licitantes <u>que possuem a habilitação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de</u> Fornecedores SICAF (níveis validados e vigentes I, II, III, IV, VI) deverão anexar no sistema:
- **12.1.1 -** Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF que não seja sanada, com documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.
- **12.1.2 -** Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.2 - Para fins de habilitação, a verificação pelo HUOP/UNIOESTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.3 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista para empresas com as certidões vencidas no SICAF:

- **12.3.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.
- **12.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- **12.3.3 -** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1.
- **12.3.4 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **12.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **12.3.6 -** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as alíneas "f" e "g" servirão para demonstração da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp.
- **12.3.7 -** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. http://www.tst.jus.br/certidao.

12.4 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica para empresas com o SICAF vencido:

- **12.4.1** Comprovante de constituição da empresa:
 - i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
 - iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- **12.4.2 -** Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital, conforme Anexo II.
- **12.4.3 -** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 conforme o Anexo IV Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 12.4.4 Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da certidão: Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame.

- i) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da certidão vencida.
- ii) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

12.5 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

12.6 - Para Qualificação Técnica dos itens deste edital todas as empresas deverão apresentar:

12.7 - Do envio da documentação de habilitação como anexo no sistema comprasnet:

12.7.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a documentação de habilitação, conforme descrito no item 12.1, juntamente com a proposta comercial assinada, dentro do prazo estabelecido no item 11.4.

12.8 - Do envio de todos os documentos em formato original:

- 12.8.1 Todos os documentos anexados no sistema deverão ser enviados <u>via Correios</u> no formato original ou cópia autenticada, devendo chegar ao HUOP no prazo máximo de <u>04 (quatro) dias úteis a contar da data de solicitação do pregoeiro no sistema Comprasnet</u>, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital. Juntamente com a documentação, deve ser encaminhada a proposta, catálogo, prospecto, manual e a amostra do produto (quando for solicitado em edital). A contagem do prazo terá início a partir da convocação do pregoeiro.
- **12.8.2** O endereço para envio é: Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/UNIOESTE, Av. Tancredo Neves nº 3224, Bairro: Santo Onofre Cascavel/PR CEP: 85.806-470, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

	Pregão Eletrônico n.º 001/2019	
(P	Proposta Comercial e Documentação de ha	bilitação)
PROPONENTE:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
FONE/FAX:		
E-mail·		

- 12.8.3 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- **12.8.4 -** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

ITEM 13 - DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vistas imediata dos autos.

- **13.2** A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema COMPRASNET.
- 13.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.4 -** Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site **www.comprasnet.gov.br**.
- **13.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a encerrar a Sessão Pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **13.6** Após declarado o vencedor, o sistema ficará aberto por 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de recursos, cabendo as empresas o acompanhamento de todos os procedimentos do pregão.
- **13.7** O prazo para envio das razões do recurso inicia após o término do prazo constante no item 13.6.

ITEM 14 - DO JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

14.1 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

ITEM 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1 -** Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de homologação.
- **15.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

ITEM 16 - DA CONTRATAÇÃO

- **16.1 -** Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização do Contrato, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:
- **16.2 -** Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos, neste caso, para assinatura do Contrato.

ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

- **16.3 -** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- **16.4 -** Para assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período

mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do pregoeiro.

- **16.5 -** Na assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/) .
- **16.5.1 -** Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do pregoeiro, para regularização da pendência.
- **16.6 -** Decorrido o prazo disposto no item 16.3 e 16.5.1, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.
- **16.7** O pregoeiro então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 16.8 Do envio e assinatura do Contrato:
- a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, o Setor de Compras enviará o Contrato à empresa, em arquivo com a extensão "PDF", por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras caso haja necessidade de correção;
- c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão do Contrato em **<u>DUAS VIAS</u>**, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Compras da instituição, <u>no prazo máximo de 8 (oito) dias</u>, contados da data do recebimento do e-mail;
 - c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará o contrato, não será necessário autenticar a assinatura no contrato, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.
 - c.2. Será aceito o envio do contrato com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.
- **16.8.1** A comunicação de que trata a alínea "b" deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **16.8.2** A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas "c" sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 16.6 do edital.

ITEM 17 - DA GARANTIA

17.1 - Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **18.1** O objeto do fornecimento será recebido pela Administração, nos seguintes termos:
- **18.1.1** provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- **18.1.2 -** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

- **18.1.3** poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
- **18.2 -** O objeto, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:
- **18.3 -** Diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, no Centro de Imagens, os serviços serão executados no horário das 13:00 ás 20:00, de segunda a sexta com acompanhamento do servidor Flávio Donato Rodrigues. A realização dos testes de controle de qualidade (constância), radiometria das salas e revisão do projeto de radioproteção devem estar em conformidade com o capitulo 3 da portaria 453/98 do Ministério da Saúde, REQUISITOS OPERACIONAIS itens:
- **18.4 -** 3.9 O memorial descritivo de proteção radiológica deve conter, no mínimo:
- **18.5** c) Relatórios de aceitação da instalação:
- **18.6** (ii) relatório de levantamento radiométrico, emitido por especialista em física de radiodiagnóstico (ou certificação equivalente), comprovando a conformidade com os níveis de restrição de dose estabelecidos neste Regulamento;
- 18.7 3.10 Validade e renovação
- 18.8 a) O alvará de funcionamento do serviço tem validade de, no máximo, dois anos.
- **18.9 -** (ii) relatório do programa de garantia de qualidade, assinado por um especialista em física de radiodiagnóstico, ou certificação equivalente, reconhecida pelo Ministério da Saúde;
- **18.10 -** (iii) documento de atualização do memorial descritivo de proteção radiológica, caso tenham ocorrido alterações não notificadas no período.
- **18.11** O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes.
- **18.12 -** A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
- **18.12.1** Na ocorrência da realização do contratado em desacordo com o constante neste edital, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o objeto dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 22 do presente Edital.

ITEM 19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **19.1 -** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **19.2 -** Responsabilizar--se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- **19.3 -** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **19.4 -** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **19.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **19.7 -** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- **19.8 -** A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual;
- 19.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- **19.10 -** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
- **19.11 -** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- **19.12 -** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **19.13 -** Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- **19.14 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **19.15 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- **19.16** Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **19.17 -** Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- **19.18** Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
- **19.19 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- **19.20 -** Todos os produtos e serviços entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- **19.21 -** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- **19.22 -** Realização dos serviços solicitados, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, discriminados todos os controles de qualidades, radiometria das salas e revisão do projeto de radioproteção.
- **19.23** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.24 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **19.25 -** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **19.26 -** A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual;
- 19.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **19.28 -** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.

- **19.29 -** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante a realização dos serviços que serão prestados.
- **19.30 -** Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA:
- **19.31 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **19.32 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- **19.33 -** Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **19.34 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- 19.35 Todos os serviços realizados serão conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação aos serviços realizados. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a realização dos serviços, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 19.36 Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

ITEM 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **20.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- **20.2 -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **20.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **20.4 -** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **20.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- **20.6** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- **20.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **20.8** Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

ITEM 21 - DO PAGAMENTO

- 21.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 21.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:

- 21.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
- 21.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- 21.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.
- 21.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
- 21.4.1 A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- 21.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- 21.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 21.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4760.10302194.170 e 4534.12364084.178, rubrica(s) 33903900 nas fontes 100 e 250.
- 21.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

ITEM 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1** Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do Contrato, inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
 - **22.1.1** Advertência;
 - **22.1.2** Multa:
- **22.1.3 -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **22.1.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **22.2 -** Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:
- **22.2.1** A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- **22.2.2 -** A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:
- **22.2.2.1** De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- **22.2.2 -** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

- **22.2.2.3** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- **22.2.2.4** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- **22.2.5** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- **22.2.2.6** De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
 - **22.2.3** A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o Contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
 - **22.2.4** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
 - **22.2.5** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
 - **22.2.6** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
 - **22.3** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - **22.4** A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - **22.5** Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do Contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
 - **22.6** Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
 - **22.6.1** As sanções administrativas prevista neste item 22.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 GRE, de 14 de maio de 2004.
 - **22.7** Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
 - **22.8** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

ITEM 23 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

23.1 - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado através de fato superveniente, tanto para mais

como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

- **23.2** O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.
- 23.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

ITEM 24 - DOS PRAZOS

- **24.1** O prazo de assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação a ser realizada pela UNIOESTE, conforme o subitem 16.9 deste edital.
- **24.2** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o artigo 103, inciso II, da Lei 15.608/2006, mediante manifestação formal da contratante.
- **24.3** O prazo de entrega do bem solicitado será de até O serviço deverá ser prestado, no máximo em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Os laudos dos serviços executados deverão ser entregues no máximo em 25 (vinte e cinco) dias corridos do final da coleta de dados. a contar da data do recebimento da ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.
- **24.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE.

ITEM 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1** É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via anexo no site www.comprasnet.gov.br.
- **25.2** Fica assegurado a UNIOESTE o direito de revogar, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, assegurando o contraditório e ampla defesa aos participantes, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93.
- **25.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- **25.4 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **25.5** A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE. Até a entrega do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **25.6** Os envelopes de habilitação que não foram abertos na realização do certame ou durante a vigência do contrato ficarão disponíveis para retirada pela empresa no Setor de Licitação pelo período de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do contrato, em não sendo retirados serão eliminados.

- **25.7** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **25.8** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja 23/01/19, às 09:00 horas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.° 5.450/05.
- **25.9 -** Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital (Seção de Licitações), decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou seja 24/01/19.
- **25.10 -** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **25.11** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de subitens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.
- **25.12 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 11 de janeiro de 2019.

Marcos Aquila Insauralde Rocha Pregoeiro Moacir Piffer Reitor_em_Exercício

Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Lote: 1					
Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
1	70904 Levantamento Radiométrico e Teste de Fuga de Cabeçote em Equipamento de Raio X convencional	un	3,0000	1.215,0000	N/N/N
2	70905 Levantamento Radiométrico e Teste de Fuga de Cabeçote em Equipamento de Hemodinâmica	un	1,0000	1.034,1600	N/N/N
3	70906 Levantamento Radiométrico e Teste de Fuga de Cabeçote em Equipamento de Tomografia	un	2,0000	1.076,0000	N/N/N
4	70907 Testes de Controle de Qualidade (Constância) em Equipamento de Raio-x Convencional	un	3,0000	1.167,5000	N/N/N
5	70908 Testes de Controle de Qualidade (Constância) em Equipamento de Tomografia	un	2,0000	1.208,3300	N/N/N
6	70909 Testes de Controle de Qualidade (Constância) em Equipamento de Hemodinâmica	un	1,0000	1.215,0000	N/N/N
7	70910 Testes de Controle de Qualidade (Constância) em Equipamento de Raio X Móvel	un	5,0000	1.201,3300	N/N/N
8	70911 Testes de Controle de Qualidade (Constância) em Equipamento de Arco Cirurgico	un	2,0000	1.242,5000	N/N/N
9	70912 Testes de Controle de Qualidade (Constância) em Equipamento de Mamografia	un	1,0000	1.205,0000	N/N/N
10	70913 Teste de controle de qualidade (Constância) com fantom apropriado para avaliação em ultrasson tipo "Multi-purpose Multi-tissue" em Ultrasson.	un	3,0000	1.235,0000	N/N/N
11	70914 Teste de Aceitação em Equipamento de Mamografia	un	1,0000	1.493,3300	N/N/N
12	70915 Revisão do Projeto de Radioproteção no Setor de Imagens	un	1,0000	2.460,0000	N/N/N
13	70916 Teste de Integridade de Equipamento de Proteção Individual (EPI)	un	50,0000	36,5000	N/N/N
14	70917 Teste de integridade de Chassi/Contato Tela Filme	un	54,0000	20,7500	N/N/N
15	70918 Teste de Luminância do Negatoscópio	un	2,0000	74,0000	N/N/N

Disposições Complementares sobre as Propostas:

- 01 Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 02 Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

A empresa ganhadora do certame ou profissional por ela contratado deverá possuir os equipamentos e aparelhos necessários para realização dos testes de controle de qualidade, incluindo o fanton necessário para realização dos testes de constância dos aparelhos de Ultrassom. Os aparelhos detectores de radiação utilizados deverão estar devidamente calibrados por laboratórios autorizados para este fim. O profissional que realizará os testes de controle de qualidade, aceitação, e radiometria das salas deverá ter especialização em radiodiagnóstico ou equivalente conforme capitulo 3 da portaria 453/98 do Ministério da Saúde itens:

- 3.9 O memorial descritivo de proteção radiológica deve conter, no mínimo:
- c) Relatórios de aceitação da instalação:
- (ii) relatório de levantamento radiométrico, emitido por especialista em física de radiodiagnóstico (ou certificação equivalente), comprovando a conformidade com os níveis de restrição de dose estabelecidos neste Regulamento;
- 3.10 Validade e renovação
- b) (ii) relatório do programa de garantia de qualidade, assinado por um especialista em física de radiodiagnóstico, ou certificação equivalente, reconhecida pelo Ministério da Saúde;
- (iii) documento de atualização do memorial descritivo de proteção radiológica, caso tenham ocorrido alterações não notificadas no período.
- 3.25 Compete aos titulares e empregadores, no âmbito do seu estabelecimento, a responsabilidade principal pela segurança e proteção dos pacientes, da equipe e do público em geral, devendo assegurar os recursos materiais e humanos e a implementação das medidas necessárias para garantir o cumprimento dos requisitos deste Regulamento. Para tanto, os titulares e empregadores devem:
- g) Assessorar-se de um especialista de física de radiodiagnóstico na execução das medidas de proteção radiológica no âmbito do serviço, incluindo controle de qualidade.

Concordamos com todas as condições do Edital.	
Data:/	PROPONENTE

Anexo I - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital

PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:		FONE/FAX: ()	
E-mail:			
processo licitatóri ocorrências poste exigências nele co	o, Pregão Eletrôni riores e declaro a ontidas, bem como	litivos para sua participação e ha ico nº 001/2019, ciente da obriga ceitar de forma integral e irretra a legislação pertinente ao assunto de, firmamos o presente.	toriedade de declarar tável as condições e
		, de	de 2018.
	Nome:		_
	Cargo:		_
	RG/CPF:		

Anexo II - Declaração de elaboração independente de proposta

Eu,	, <u>]</u>	oortador da Identidade nº,
órgão Expedidor _	, responsável	legal pela empresa
		posto no edital do Pregão eletrônico n.º
	sob as penas da lei, em esp	ecial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,
que:		0 ~1-4 0 001/2010 f-: -1-11-
de maneira inde ou em parte, d	ependente por esta empres ireta ou indiretamente info ite potencial ou de fato do F	Pregão eletrônico n.º 001/2019 foi elaborada a e o conteúdo da proposta não foi, no todo ormado, discutido ou recebido de qualquer Pregão eletrônico n.º 001/2019, por qualquer
001/2019 não		ada para participar do Pregão eletrônico n.º ou recebida de qualquer outro participante por qualquer pessoa:
c) que não atento qualquer outro	u, por qualquer meio ou	por qualquer pessoa, influir na decisão de de fato do Pregão eletrônico n.º 001/2019
d) que o conteúdo 001/2019 não s discutido com q	o da proposta apresentada será, no todo ou em parte	para participar do Pregão eletrônico n.º e, direta ou indiretamente, comunicado ou potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º
001/2019 não f	oi, no todo ou em parte, di	para participar do Pregão eletrônico n.º reta ou indiretamente, informado, discutido UNIOESTE antes da abertura oficial das
•	nente ciente do teor e da ex mações para firma-la.	tensão desta declaração e que detém plenos
		/ /
	Local	Data
		Representante Legal Assinatura

Anexo I - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROPONENTE	:		
		FONE/FAX: ()	
001/2019, Proce penas impostas nos termos do { situação regular	esso nº 000639/2018, po pela Lei n.º 8.666/93, de § 6º do artigo 27 da Le	pante da licitação modalidade de PF r seu representante credenciado, decle 21 de junho de 1993 e demais legis ei nº 6.544, de 22 de novembro de o Trabalho, no que se refere à obsersão Federal.	ara, na forma e sob as slação pertinente, que, 1989, encontra-se em
	Por ser a ex	xpressão da verdade, firmamos o pres	ente.
		, de	de 2018.
	Nome:		
	RG/CPF:		

Anexo II - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar n° 123/2006

PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
		FONE/FAX: ()	
sob a modalidade F do Oeste do Paran sujeita aos benefício	PREGÃO ELETRÔN á/HUOP, que somo	i, na qualidade de proponente do provido n.º 001/2019, instaurado pela es Microempresa ou Empresa de Pentar n.º 123/06, de 14 de dezembro de s o presente.	Universidade Estadual equeno Porte, estando
		,de	de 2018.
	Nome:		
	Cargo:		
	D.C./CDE		

Anexo III - Minuta de ordem de fornecimento (DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

unioest	Universidade Estadual do Oeste do Parana 85806470	Ordem de Compra/Serviço
unioest		LICITAÇÃO 000/0000 - HUOP
unioest	85806470 Cascavel	PR Data 00/00.0000 00:00
unitest	CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento	1977
Iniversidade Estadual do Oeste do Para	Fone 3321-5151 Fax	Modalidade Pregão
Hospital Universitàrio	E-mail @unioeste.br	Solicitante
	The second secon	Mot.Cancel
55300		C.R. 000000 /0000 -HUOP
	EM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:	255
Fornecedor	000	ne.
Endereço	Cidade CEP	UF
Fone / Fax	CNPJ/CPF I.E.	
Contato		
E-mail		
Cód. credor		
em Código Material Descrição	Marca	Qtde UM VI. Unit. VI. Total
t. t.	3	3 1 1
		Total
		Total Geral
Prazo Entrega / /	Tipo Frete Cif - Frete por conta do Fo	ornecedor
Local Entrega	Valores em Real	
Condição de Pgto 30 Dias	Hr Entrega	
Observação: En viar nota fiscal eletrônica	100000000E01	
. Na em	. Endereço: nissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "l:	senção de ICMS". LOCAL DE
ENTREGA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS inexecução total ou parcial desta or	nissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "l: do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRII MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entro dem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRA S do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certifi	(45)3321-5151, Bairro Santo O A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ega do objeto ou na O, conforme determina a lei
ENTREGA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS inexecução total ou parcial desta or 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação	nissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "l: do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRI MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entre dem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certifi de 19 de dezembro de 2013).	(45)3321-5151, Bairro Santo O A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ega do objeto ou na O, conforme determina a lei
ENTREGA: HOS PITAL UNIVERSITÁRIO Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS inexecução total ou parcial desta on 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação válido (conforme Decreto 9762/2013	nissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "l: do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIO MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entre dem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certifi de 19 de dezembro de 2013). INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE	(45)3321-5151, Bairro Santo D A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ega do objeto ou na D, conforme determina a lei cado de Regularidade Fiscal)
ENTREGA: HOS PITAL UNIVERSITÁRIO Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS inexecução total ou parcial desta or 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação	nissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "l: do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIO MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entre dem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certifi de 19 de dezembro de 2013). INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE Informação contábil	(45)3321-5151, Bairro Santo O A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ega do objeto ou na O, conforme determina a lei
ENTREGA: HOS PITAL UNIVERSITÁRIO Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS inexecução total ou parcial desta or 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação válido (conforme Decreto 9762/2013	nissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "l: do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIO MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entre dem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certifi de 19 de dezembro de 2013). INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE Informação contábil	(45)3321-5151, Bairro Santo D A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ega do objeto ou na D, conforme determina a lei cado de Regularidade Fiscal)
ENTREGA: HOS PITAL UNIVERSITÁRIO Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS inexecução total ou parcial desta or 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação válido (conforme Decreto 9762/2013	nissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "l: do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRII MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entre dem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRAS do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certifi de 19 de dezembro de 2013). INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE Informação contábil Rubrica	(45)3321-5151, Bairro Santo D A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ega do objeto ou na D, conforme determina a lei cado de Regularidade Fiscal)
ENTREGA: HOS PITAL UNIVERSITÁRIO Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS inexecução total ou parcial desta or 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação válido (conforme Decreto 9762/2013	nissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "l: do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIA MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entre dem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certifi de 19 de dezembro de 2013). INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE Informação contábil Rubrica Fonte - Esmilda Elizabeth Estigarribia de Mello	(45)3321-5151, Bairro Santo D A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ega do objeto ou na D, conforme determina a lei cado de Regularidade Fiscal)
ENTREGA: HOS PITAL UNIVERSITÁRIO Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS inexecução total ou parcial desta or 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação válido (conforme Decreto 9762/2013	nissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "l: do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIO MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entre dem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certifi de 19 de dezembro de 2013). INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE Informação contábil Rubrica Fonte -	(45)3321-5151, Bairro Santo D A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ega do objeto ou na D, conforme determina a lei cado de Regularidade Fiscal)
ENTREGA: HOS PITAL UNIVERSITÁRIO Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS inexecução total ou parcial desta or 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação válido (conforme Decreto 9762/2013	nissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "l: do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIA MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entre dem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certifi de 19 de dezembro de 2013). INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE Informação contábil Rubrica Fonte - Esmilda Elizabeth Estigarribia de Mello	(45)3321-5151, Bairro Santo D A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ega do objeto ou na D, conforme determina a lei cado de Regularidade Fiscal)
ENTREGA: HOS PITAL UNIVERSITÁRIO Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS inexecução total ou parcial desta or 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação válido (conforme Decreto 9762/2013	nissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "l: do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIA MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entre dem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certifi de 19 de dezembro de 2013). INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE Informação contábil Rubrica Fonte - Esmilda Elizabeth Estigarribia de Mello	(45)3321-5151, Bairro Santo D A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ega do objeto ou na D, conforme determina a lei cado de Regularidade Fiscal)
ENTREGA: HOS PITAL UNIVERSITÁRIO Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS inexecução total ou parcial desta or 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação válido (conforme Decreto 9762/2013	nissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "l: do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIA MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entre dem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certifi de 19 de dezembro de 2013). INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE Informação contábil Rubrica Fonte - Esmilda Elizabeth Estigarribia de Mello	(45)3321-5151, Bairro Santo D A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ega do objeto ou na D, conforme determina a lei cado de Regularidade Fiscal)
ENTREGA: HOS PITAL UNIVERSITÁRIO Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS inexecução total ou parcial desta on 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação válido (conforme Decreto 9762/2013	nissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "l: do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIA MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entre dem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certifi de 19 de dezembro de 2013). INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE Informação contábil Rubrica Fonte - Esmilda Elizabeth Estigarribia de Mello	(45)3321-5151, Bairro Santo D A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ega do objeto ou na D, conforme determina a lei cado de Regularidade Fiscal)
ENTREGA: HOS PITAL UNIVERSITÁRIO Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS inexecução total ou parcial desta or 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação válido (conforme Decreto 9762/2013	nissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "l: do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIA MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entre dem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certifi de 19 de dezembro de 2013). INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE Informação contábil Rubrica Fonte - Esmilda Elizabeth Estigarribia de Mello	(45)3321-5151, Bairro Santo D A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ega do objeto ou na D, conforme determina a lei cado de Regularidade Fiscal)
ENTREGA: HOS PITAL UNIVERSITÁRIO Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS inexecução total ou parcial desta or 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação válido (conforme Decreto 9762/2013	nissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "l: do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIA MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entre dem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certifi de 19 de dezembro de 2013). INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE Informação contábil Rubrica Fonte - Esmilda Elizabeth Estigarribia de Mello	(45)3321-5151, Bairro Santo D A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ega do objeto ou na D, conforme determina a lei cado de Regularidade Fiscal)
ENTREGA: HOS PITAL UNIVERSITÁRIO Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS inexecução total ou parcial desta or 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação válido (conforme Decreto 9762/2013	nissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "l: do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIA MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entre dem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certifi de 19 de dezembro de 2013). INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE Informação contábil Rubrica Fonte - Esmilda Elizabeth Estigarribia de Mello	(45)3321-5151, Bairro Santo D A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ega do objeto ou na D, conforme determina a lei cado de Regularidade Fiscal)

Anexo IV - Dados da proponente

(Preenchimento obrigatório somente se a empresa for declarada vencedora)

PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	FONE/FAX: ()	
E-mail:		
	NTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO EM CASO NCEDORA DESTE CERTAME:	
NOME COMPLETO:		
CARGO OCUPADO NA EM	PRESA:	
CPF·	RG·	

Anexo V -Minuta do Contrato

(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

Contrato de prestação de serviços de Serviço de controle de qualidade em equipamentos radiodiagnóstico, revisão do projeto de radioproteção e radiometria das salas do HUOP. para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que entre si celebram, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP e a Empresa

.....

CLÁUSULA I - OBJETO

O presente contrato visa a formalização da (o) da contratação de empresa para Serviço de controle de qualidade em equipamentos de radiodiagnóstico, revisão do projeto de radioproteção e radiometria das salas do HUOP., conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I.

CLÁUSULA II - REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob regime de execução direta.

CLÁUSULA III - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor «VALOR».

OU

o valor das peças e serviços efetivamente utilizados, conforme constante na proposta e planilha anexa.

OU

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ (por extenso) mensais, referente a R\$ (por extenso) dividido em 12 parcelas.

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula i Do prazo de pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

Subcláusula ii Dos cadastros

- i. Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
 - 1. Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
 - 2. Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- ii. Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

Subcláusula iii Das notas fiscais

- i. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.
- ii. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- iii. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

CLÁUSULA V - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores ora contratados serão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses de vigência. Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

Subcláusula i Do início da vigência

O presente contrato terá vigência de ano contados a partir de xxxxxxxxxxxx podendo ser prorrogado nos termos do art. 103, II da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 2.º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

.

Subcláusula ii Da entrega e recebimento dos produtos

Diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no Centro de Imagens, os serviços serão executados no horário das 13:00 ás 20:00, de segunda a sexta com acompanhamento do servidor Flávio Donato Rodrigues.O serviço deverá ser prestado, no máximo em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Os laudos dos serviços executados deverão ser entregues no máximo em 25 (vinte e cinco) dias corridos do final da coleta de dados.A realização dos testes de controle de qualidade (constância), radiometria das salas e revisão do projeto de radioproteção devem estar em conformidade com o capitulo 3 da portaria 453/98 do Ministério da Saúde, REQUISITOS OPERACIONAIS itens:

- 3.9 O memorial descritivo de proteção radiológica deve conter, no mínimo:
- c) Relatórios de aceitação da instalação:
- (ii) relatório de levantamento radiométrico, emitido por especialista em física de radiodiagnóstico (ou certificação equivalente), comprovando a conformidade com os níveis de restrição de dose estabelecidos neste Regulamento;
- 3.10 Validade e renovação
- a) O alvará de funcionamento do serviço tem validade de, no máximo, dois anos.
- (ii) relatório do programa de garantia de qualidade, assinado por um especialista em física de radiodiagnóstico, ou certificação equivalente, reconhecida pelo Ministério da Saúde;
- (iii) documento de atualização do memorial descritivo de proteção radiológica, caso tenham ocorrido alterações não notificadas no período.

Todos os produtos e serviços entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA VII - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4760.10302194.170 e 4534.12364084.178, rubrica 33903900, na Fonte 100 e 250.

CLÁUSULA VIII - GARANTIA

A empresa a ser contratada deverá prestar garantia conforme previsto no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 102 § 2º da Lei Estadual 15.608/07, equivalente a **5%** (**cinco por cento**) do valor do contrato a ser celebrado no período de 12 meses, podendo ser em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

OU

Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Subcláusula i Das disposições entre as partes

Constituem direitos da <u>contratante</u> receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:

Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- ii. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- iii. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- iv. Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

Subcláusula ii Constituem obrigações da contratada:

i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo,

- procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- ii. Responsabilizar--se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iv. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- vi. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- viii. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual;
- ix. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- x. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
- xi. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- xii. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- xiii. Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto do Contrato;
- xiv. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- xv. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- xvi. Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- xvii. Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- xviii. Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
 - xix. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto no Contrato;
 - xx. Todos os produtos e serviços entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência

- entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- xxi. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- xxii. Realização dos serviços solicitados, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, discriminados todos os controles de qualidades, radiometria das salas e revisão do projeto de radioproteção.
- xxiii. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- xxiv. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- xxv. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xxvi. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual;
- xxvii. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- xxviii. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
 - xxix. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante a realização dos serviços que serão prestados.
 - xxx. Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- xxxi. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- xxxii. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- xxxiii. Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- xxxiv. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata:
- xxxv. Todos os serviços realizados serão conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação aos serviços realizados. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a realização dos serviços, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- xxxvi. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

xxxviii. Do Comodato

xxxvii.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

i. O presente contrato terá como Fiscal o servidor Flávio Donato Rodrigues, (45)3321-5184, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo(a) no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Subcláusula i Das Sanções

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Subcláusula ii Multa

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- **a)** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- **b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela não execução do serviço confirmado pela empresa ou pela execução em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- **e**) De 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Subcláusula iii Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data

da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reclamado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas previstas na Subcláusula Primeira serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA XII - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Subcláusula i Subcláusula única

A <u>contratada</u> reconhece os direitos da <u>contratante</u>, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128 da Lei Estadual nº15608/07.

CLÁUSULA XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas no edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - HUOP, e em acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº15608/07, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIV - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - FORO

Cascavel,de de 2018.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, <u>no prazo máximo de 8 (oito) dias</u>, contados da data do recebimento do contrato.

Universidade E	Estadual do Oeste do Paraná – Contratan	ite
	Paulo Sérgio Wolff Reitor	
Empresa - Con	tratada	
	Nome do representante legal da en Função na empresa	mpresa
Testemunhas:		
R.G:	Nome R.G:	complete